



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 15/2023,

DE 22 DE MAIO DE 2023

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, O MÊS “MAIO LARANJA” E O DIA 18 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Maior-Piauí, o mês “MAIO LARANJA” e o Dia 18 de Maio, a ser comemorado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes e o Dia 18 de Maio, instituído como Dia Municipal, com o mesmo objetivo, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º São objetivos da Campanha:

I - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;

II - Despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - Incentivar o protagonismo juvenil;

V - Orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a pedofilia;

VI - Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII - Discutir o tema nas Escolas Municipais, inclusive durante reuniões com os pais.

Art. 4º - Deverão em todas as escolas particulares e públicas fixar cartazes durante todo o ano letivo, contendo informações:

I - Número do Conselho Tutelar, Polícia Militar e Polícia Civil;

II - “Disk 100 para denúncia de abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil”.

III - Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior-Piauí, 23 de Maio de 2023.

Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso
Vereadora

APROVADO
C. Maior 05 / 12 / 2023

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa acompanhar a Lei Federal nº 9.970/2000 que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra crianças e adolescentes, com o objetivo de instituir o mês de "Maio Laranja" como o mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes para que durante o mês de maio de cada ano, sejam promovidas atividades visando a conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito de atuação do Poder Público Municipal.

A escolha da cor laranja foi motivada pelo estudo sobre o conceito da palavra "laranja", que é utilizada para designar uma pessoa que é usada em benefício de outra, fato que se assemelha ao abuso e à exploração sexual praticado com crianças e adolescentes, as quais são usadas para satisfazer os desejos sexuais do outro. A ideia é ampliar o uso da cor laranja, simbolizando a campanha em prédios públicos, avenidas, igrejas, durante todo o mês de maio.

A criação de um mês de conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes é de suma importância, visto que este é um tema de grande complexidade e impacto, tanto na vida das crianças e adolescentes que sofrem tais abusos, quanto na vida daqueles que estão à sua volta e têm de conviver com as sequelas muitas vezes sofridas por estas crianças e adolescentes.

Segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o levantamento das denúncias feitas pelo Disque 100, dos 159 mil registros ao longo do ano de 2019, pelo Disque Direitos Humanos 86,8 mil são violações contra crianças e adolescentes, um aumento de 14% em relação a 2018.

Considerando os dados alarmantes auferidos pelo Disque Direitos Humanos, urge que o Poder Público não se furte em promover durante o "Maio Laranja", as já citadas atividades com o fim de conscientizar, prevenir e orientar os diversos setores municipais que trabalham com crianças e adolescentes para que a população e servidores municipais saibam identificar e lidar com esse tipo de situação. A conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes é o meio mais eficaz que o Poder Público Municipal tem para tratar do tema, ao invés de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são perpetrados contra as crianças e adolescentes em nosso Município.

Este projeto tem ainda como proposta sensibilizar os profissionais da saúde, educação, assim como a sociedade em geral, sobre os aspectos, os sinais de identificação e as consequências da violência sexual.

É preciso expandir informações sobre os sinais, sintomas, formas e estratégias de detecção e consequências da violência sexual, a sociedade precisa conhecer

os fatores da realidade vivenciada por inúmeras crianças e adolescentes.

Com base no que foi exposto na justificativa apresentada, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

Campo Maior-PI, 23 de maio de 2023



Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso
Vereadora



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94 - Fones: (86) 3252-4400 / 3252 4740
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: camaramunicipaldecampomaior.com



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - CPLJ

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 15/2023, "Institui no âmbito do Município de Campo Maior, o mês "MAIO AMARELO" e o dia 18 de MAIO como o dia municipal de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no município e dá outras providências."."

AUTORA: Michelle Kelly Oliveira Barbosa Cardoso

P A R E C E R

I –DO RELATÓRIO

O Relator da Comissão Permanente de Legislação e Justiça- CPLJ, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 15/2023, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

É o parecer que submetemos a apreciação desta dought Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Maior (PI), 20 de junho de 2023.

II-DO VOTO

Presidente: Luís Rodrigues Lima_____. SIM() NÃO ()

Relator: José Francisco Sávio M. Pereira _____. SIM () NÃO ()

Secretário: Antônio Lustosa Araújo Júnior _____. SIM () NÃO ()

Suplente: Wildem Azevedo Brito _____. SIM () NÃO ()